



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Gestão 2025 – 2028

Trabalhando por todos e para todos!

LEI MUNICIPAL N º 1.838, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

**“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar,
e dá outras providências”**

PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 284.448,04 (duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quatro centavos)**, adicionando recursos no orçamento do Município, para atender as necessidades das dotações vigentes, conforme Artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei nº 4320/1964, conforme anexo I:

02	EXECUTIVO	
02.21	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	VALOR R\$
02.21.01	Obras e Serviços Municipais	
01.00	Fonte 01 – Tesouro	
15.451.0123.1020	Pavimentação de Ruas	
4.4.90.51.00 (215)	Obras e Instalações	284.448,04
	TOTAL	284.448,04

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior, no valor de **R\$ 284.448,04 (duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quatro centavos)**, será utilizado o Superávit Financeiro apresentado em conta de arrecadação do tesouro Municipal Fonte 01, nos termos do artigo 43 da lei 4320/1964, conforme demonstrado no anexo I, parte integrante deste projeto.

Artigo 3º - O crédito referido no artigo 1º será desdobrado no nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e desde já ficam alteradas as Leis do PPA, LDO e LOA.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 26 de março de 2026.


PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA
Prefeito Municipal